REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		22.319,00
	T O T A L	4		22.319,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1714.4135	PERÍCIAS INVESTIGAÇÃO VÍNCULO GENÉTICO			22.319,00
		4	4	22.319,00
	T O T A L			22.319,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
	T O T A L	4	3	22.319,00
	OUTUBRO			22.319,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
	T O T A L	4	4	22.319,00
	OUTUBRO			22.319,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15265	9º	1º		2	22.319,00	0,00	22.319,00
TOTAL GERAL					22.319,00	0,00	22.319,00

DECRETO Nº 60.975, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Atribui competências ao Secretário da Fazenda para os fins que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário da Fazenda competência para representar o Estado de São Paulo na celebração dos instrumentos jurídicos destinados a formalizar a cessão à Companhia Paulista de Securitização - CPSEC, nos termos da Lei nº 13.723, de 29 de setembro de 2009, e observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, do produto da liquidação de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, objeto de parcelamentos celebrados no âmbito do Programa Especial de Parcelamento instituído pelos Decretos nº 58.811, de 27 de dezembro de 2012, e nº 60.444, de 13 de maio de 2014.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo abrange a assinatura de contratos, declarações e demais documentos relacionados à respectiva operação, em que o Estado de São Paulo figure como parte principal, interveniente ou anuente.

Artigo 2º - Fica o Secretário da Fazenda autorizado a estabelecer as rotinas operacionais e o roteiro contábil aplicáveis ao fluxo financeiro do Programa Especial de Parcelamento - PEP, de que tratam os Decretos nº 58.811, de 27 de dezembro de 2012, e nº 60.444, de 13 de maio de 2014.

Artigo 3º - Fica atribuída ao Secretário da Fazenda competência para representar o Estado na qualidade de debenturista das debêntures de sua titularidade, emitidas pela Companhia Paulista de Securitização – CPSEC à vista das cessões a que aludem:

I - o "caput" do artigo 1º do Decreto nº 57.784, de 10 de fevereiro de 2012;

II - o "caput" do artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Nos impedimentos do Titular da Secretaria da Fazenda, as competências conferidas por este decreto poderão ser exercidas pelo respectivo Secretário Adjunto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 60.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a aplicação, no exercício de 2015, dos recursos sob Regime Especial vinculados ao pagamento de precatórios

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Dos recursos que, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, "caput" e § 1º do Decreto estadual nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, durante o exercício de 2015 forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciários, o Estado de São Paulo opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, que no exercício de 2015 sejam aplicados 50% (cinquenta porcento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8 do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, e vigorará somente até 31 de dezembro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 60.977, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 60.927, de 28 de novembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 6º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, o inciso XXXV, com a seguinte redação:

"XXXV- Penitenciária de Taquarituba.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 60.978, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do CAMI-Centro de Apoio e Pastoral do Migrante, associação civil sem fins lucrativos, de natureza sócio pastoral, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do CAMI-Centro de Apoio e Pastoral do Migrante, associação civil sem fins lucrativos, de natureza sócio pastoral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.009/0001-01, de um imóvel localizado na Alameda Nothman, nº 485, Bairro Campos Elíseos, nesta Capital, com área de 939,30m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 47895, conforme identificado nos autos do processo SPDR-12.365/12 (CC-171.920/14).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, será utilizado no desenvolvimento da parceria firmada com o Núcleo de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que objetiva a continuação da promoção de direitos humanos fundamentais, na inserção social e na prevenção de trabalho análogo ao trabalho escravo de imigrantes latino americanos, assessoria jurídica especializada e articulação da rede de referência.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 59.352, de 11 de julho de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Eloísa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 60.979, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III – situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Rogerio Hamam
Secretário de Desenvolvimento Social
Tadeu Morais de Sousa
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Rubens Naman Rizek Junior
Secretário do Meio Ambiente
Waldemir Aparício Caputo
Secretário de Gestão Pública
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 2014.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 60.979, de 11 de dezembro de 2014

CARGO	REF.	E.V.	SQC / SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	AURINEIDE LIMA DA CRUZ	13.942.434-9	QSDS	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	JORGE LEITE BITTENCOURT	8.964.886-9	QSERT	QCC
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1	N.U.	SQC-III	MARISA RODELLA AMÂNCIO	29.980.576-1	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ELENICE DE SOUZA SANTOS	25.203.565-3	QSAP	QSPDR
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JARBAS AUGUSTO PINTO	9.186.832-4	QSMA	QSF
MÉDICO I	1	N.U.	SQF-II	MARIA DO CARMO VASCONCELLOS DE ALMEIDA DELATTI	7.566.478-1	QSGP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	REGIS CAMILO DA SILVA	25.142.162-4	QSMA	QSERT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	SELMA REGINA DE OLIVEIRA	18.165.308-4	QSDS	QSPDR

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 60.979, de 11 de dezembro de 2014

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LUCIANE ROSSI SILVA GARCIA LEAL	23.910.245	EXONERAÇÃO	QCC	QSERT
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1	N.U.	SQC-III	ARTEMIO DE ALENCAR JUNIOR	15.993.476	EXONERAÇÃO	QSAP	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	FLAVIA DE OLIVEIRA GOES	46.764.432-9	EXONERAÇÃO	QSPDR	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ROMERO DO NASCIMENTO	9.957.612-0	APOSENTADORIA	QSF	QSMA
MÉDICO I	1	N.U.	SQC-III	SERGIO OZAKI	5.775.348	EXONERAÇÃO	QSS	QSGP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	GENESIO COSME DE FARIA	29.964.213	EXONERAÇÃO	QSERT	QSMA

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 11-12-2014

Designando, nos termos do § 1° do art. 8° do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 9.720-77, alterado pelo Dec. 19.765-82, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Colegiado do Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos:

Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, RG 6.953.073 e Magda Maria Sales Carneiro Sampaio, RG 10.883.690-3, respectivamente como titular e suplente; Giovanni Guido Cerri, RG 5.169.600 e Venâncio Avancini Ferreira Alves, RG 5.627.290-X, respectivamente como titular e suplente; Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque, RG 3.991.650 e Pedro Puech Leão, RG 4.893.250, respectivamente como titular e suplente; Edmund Chada Baracat, RG 5.026.501-5 e Irene de Lourdes Noronha, RG 8.041.005, respectivamente como titular e suplente; Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho, RG 5.436.825 e Paulo Marcelo Gëhm Hoff, RG 1.086.042, respectivamente como titular e suplente; Wagner Farid Gattaz, RG 4.168.929-4 e Eduardo Massad, RG 5.560.967-0, respectivamente como titular e suplente; Fabio Biscegli Jatene, RG 5.328.496 e Gilberto Luis Camanho, RG 2.836.648-7, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-12-2014

No processo SMA-5502-2011, vols. I ao III (CC-121035-2011), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 1023-2014, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da aludida Pasta, e o Município de Campinas, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à execução do plano de Revitalização e Reformas do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim – 1ª. Fase, situado no aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o atendimento às recomendações do órgão jurídico."

No processo SJDC-831-2013 (CC-116242-2014), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 1128-2014, da AJG, com adendo da Chefia, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação Capão Cidadão, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à execução do "Curso de Cidadania e Direitos Humanos para Jovens", no âmbito do Projeto" Plantado Conhecimento – Justiça e Cidadania", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o atendimento às recomendações do órgão jurídico."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Retificação do D.O. de 11-12-2014

No Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato SDM nº 11/2013, – Poder Executivo – Seção I, em nome da empresa BEE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME.

Onde se lê: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/11/2014, com término em 05/02/2016.

Leia-se: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2014, com término em 02/12/2015.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 9-12-2014

Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

Vencimento	Número de PD	Valor
17-12-14	2014PD02577	350,61
19-12-14	2014PD02576	251,70
21-12-14	2014PD02568	1.601,26
21-12-14	2014PD02569	912,56
21-12-14	2014PD02571	1.725,50
25-12-14	2014PD02573	703,68
25-12-14	2014PD02574	63,90
25-12-14	2014PD02575	300,00
28-12-14	2014PD02578	4.293,60
31-12-14	2014PD02563	284,26
31-12-14	2014PD02564	3.076,00
31-12-14	2014PD02565	112,00
31-12-14	2014PD02566	878,00
31-12-14	2014PD02567	194,50
31-12-14	2014PD02570	1.368,38
31-12-14	2014PD02572	399,00
31-12-14	2014PD02579	4.500,00
TOTAL 21.014,95		

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 11-12-2014

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ITABERÁ - Processo GG 24.455-2013 – Construção de ponte sobre o Ribeirão Cambará na estrada ITB-500.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 4-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-3-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - Processo GG 100.563-2013 – Construção de PONTE SOBRE O Rio Pary Veado, PMT-251.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 32-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 3-1-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria FUSSESP/GP nº 01, de 11-12-2014

Designa Ouvidor no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, no uso de suas atribuições, e nos termos do disposto na Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999 e pela Portaria FUSSESP nº 04, de 04 de agosto de 2003, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica designada no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo a funcionária Ester Tikako Shibata, RG nº 11.848.178-2, como Ouvidor, para o mandato inicial de 2 (dois) anos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FUSSESP/GP nº 02, de 11-12-2014

Altera a composição de Membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso - CADA

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, no uso de suas atribuições, e nos termos do disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 58.052 de 16 de maio de 2012 e pela Portaria FUSSESP/GP nº 01, de 29 de junho de 2012, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Designar Maíra Silvério da Silva, RG 44.447.371-3, para, na qualidade de coordenadora e representante do Centro de Gestão da Documentação Técnica e Administrativa, integrar a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso, em substituição a Suely Zimmermann, RG 11.682.357-4, em virtude de sua exoneração.

Artigo 2º - Dispensar Fabiano Marinho Cavalcante, RG 2.184.355, representante do Centro de Suporte em Informática, em virtude de sua exoneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FUSSESP/GP nº 03, de 11-12-2014

Altera a designação do suplente do responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, no uso de suas atribuições, e nos termos do disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 58.052 de 16 de maio de 2012 e pela Portaria FUSSESP/GP nº 02, de 29 de junho de 2012, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Designar Cássia Regina Inácio, RG 15.910.615, como Suplente do Titular pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, em substituição a Suely Zimmermann, RG 11.682.357-4, em virtude de sua exoneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-533, de 10-12-2014

Dispõe sobre a complementação do ajuste provisório das margens de distribuição da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás

A Diretoria da ARSESP, considerando as disposições dos artigos 2º e 3º da Lei Federal 8.987, de 13-02-1995, da Lei Estadual 7.835, de 08-05-1992, do Decreto Estadual 43.835, de 08-02-1999, do Decreto Estadual 43.889, de 10-03-1999, da Lei Complementar 1025, de 7 de dezembro de 2007, do Decreto 52.455, de 07-12-2007, da legislação superveniente e complementar, das normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente, bem como em decorrência das disposições constantes dos contratos de concessão para exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado firmados entre o Estado de São Paulo e a COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO, contrato nº CSPE/01/99, de 31-05-1999, e

Considerando,

Que o Contrato de Concessão CSPE/01/99, de 31-05-1999, firmado com a Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS prevê a realização de revisões tarifárias a cada cinco anos, sendo 30-05-2014 a data prevista para a conclusão do 3º Processo de Revisão Tarifária da COMGÁS e a aplicação dos novos valores para as margens máximas de distribuição;

Que pelas razões já expostas na Deliberação 494, de 27-05-2014, não foi possível concluir, até 30-05-2014, o 3° processo de revisão tarifária da COMGÁS e, em razão disso, a ARSESP